



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2016

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. TABELA ABC FARMA PARA MEDICAMENTOS REFERÊNCIA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 20 dias do mês de setembro de 2016, foi autorizado o processo de Pregão Presencial n.º 030/2016, Processo de Registro de Preços n.º 059/2016 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DROGARIA PIRANGUINHO LTDA ME, CNPJ n.º 11396245/0001-04, representado pela Sra. SONAYRA MARIA RENNO, à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Especificação	Porcentagem de desconto
01	Período de 12 meses	Porcentagem de desconto – referente a tabela ABC Farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – Medicamentos Referência.	15,50%

VALOR TOTAL DOS ITENS : 15.50% (quinze ponto, cinquenta por cento).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será imediato, caso não tenha o medicamento em estoque o mesmo deverá ser providenciado no prazo máximo de 24 horas.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, de 20/09/2016 a 20/09/2017.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês referente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.002.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha 306 – Fonte de Recurso: 100

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa;
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

PROCESSO N.º 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2016.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 030/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Sonayra Maria Renno, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, 20 de Setembro de 2016.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

DROGARIA PIRANGUINHO LTDA ME
CNPJ N.º 11396245/0001-04
SONAYRA MARIA RENNO

Visto Da Assessoria Jurídica:
Daiana da Silva Noronha
OAB/MG: 125.485